



JUSTIFICAÇÃO

O pagamento de pedágio nas rodovias privatizadas do País tem representado um ônus bem pesado para aqueles que por elas se deslocam, seja para o trabalho, seja para as atividades de recreação ou lazer. Todos sabemos, no entanto, que a cobrança de pedágio é uma alternativa para garantir, pelo menos em parte, a conservação da malha rodoviária.

Ocorre que, nem todos os cidadãos que precisam deslocar-se pelas rodovias pedagiadas podem arcar com os preços fixados para o pedágio. E são, justamente, aqueles que merecem trafegar por uma rodovia mais bem conservada, que não ofereça percalços e que lhes garanta um melhor deslocamento até o ponto de destino. Estamos nos referindo aos idosos e deficientes. São pessoas que vivem, em geral, com um orçamento limitado, mas que merecem a atenção da sociedade para que a vida não lhes seja tão difícil ou complicada. Afinal, os idosos já deram a sua contribuição à comunidade e os deficientes devem poder integrar-se a ela.

Algumas conquistas já foram conseguidas por essas duas categorias sociais, inclusive por reconhecimento e força da Constituição Federal. Lembramos, especialmente, da gratuidade do transporte público urbano para maiores de sessenta e cinco anos de idade.

Por este projeto de lei propomos garantir aos idosos e deficientes físicos mais essa vantagem que lhes é merecida: serem isentos do pagamento do pedágio nas rodovias federais.

Pela importância desta proposição, esperamos que seja aprovada pelos ilustres Deputados.

Sala das Sessões, em de de 2002.


Deputada NAIR XAVIER LOBO

21/03/02

